

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.516, DE 26 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 6º, da Lei nº 5822 de 20 de janeiro de 2.014.

DECRETA:

Art. 1º-

Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 402.467,00 (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
2.3.1.	GABINETE – GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(1011) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	1.200,00	
2.3.3.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0077.2.469	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
(1289) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	4.900,00	
2.3.4.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
04.122.0077.2.470	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA		
(1417) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	2.200,00	
	Subtotal	R\$	8.300,00
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.1.	GABINETE – FAZENDA		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(1615) 339030	Material de Consumo	R\$	300,00
2.4.2.	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO		
04.122.0062.2.472	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
(1817) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	4.400,00	
04.122.0062.2.473	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO		
(1932) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	300,00	
04.122.0062.2.474	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO		
(2025) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	10.800,00	
2.4.3.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
04.122.0063.2.476	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO		
(2123) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	41.000,00	
04.122.0063.2.475	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS		
(2326) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	85.100,00	
2.4.4.	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
04.123.0064.2.480	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
(2654) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	45.700,00	
	Subtotal	R\$	187.600,00
2.5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.452.0077.2.056	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO		
(3119) 339030	Material de Consumo	R\$	140.000,00
	Subtotal	R\$	140.000,00
2.7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
2.7.1.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.062.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7463) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	100,00	
	Subtotal	R\$	100,00
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2.13.2.	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0068.2.082	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046		
(13039) 339014	Diárias – Pessoal Civil..... R\$	1.380,00	
(13088) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	87,00	

2.13.3.	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(13489) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	65.000,00	
	Subtotal	R\$	66.467,00
	Total	R\$	402.467,00

Art. 2º-

Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.3.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
2.3.1.	GABINETE – GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(955) 319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	1.200,00
	Subtotal	R\$	1.200,00
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.1.	GABINETE – FAZENDA		
04.123.0077.2.001	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
(1643) 339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$	300,00	
	Subtotal	R\$	300,00
2.5.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS		
2.5.3.	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
15.451.0077.2.589	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA NOS CDA I, II E III		
(15491) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$	40.000,00	
	Subtotal	R\$	40.000,00
2.7.	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS		
2.7.1.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.062.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO		
(7420) 339014	Diárias – Pessoal Civil..... R\$	100,00	
	Subtotal	R\$	100,00
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.1.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO GESTÃO		
10.122.0083.2.608	FUNCIONAMENTO 24 HORAS PRONTO ATENDIMENTO VILA ISABEL		
(15525) 339039	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	80.000,00
10.301.0033.1.620	REFORMA DO PRÉDIO DO AMB DE ESPECIALIDADES		
(15489) 449051	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
	Subtotal	R\$	130.000,00
2.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.11.1.	AGRICULTURA – GESTÃO		
20.601.0077.2.514	MANUTENÇÃO DO GABIENETE		
(12143) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$	64.400,00	
	Subtotal	R\$	64.400,00
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
2.13.2.	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0068.2.082	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02.046		
(13017) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$	1.467,00	
27.813.0003.1.621	REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO		
(15495) 449051	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
2.13.3.	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(13476) 339030	Material de Consumo	R\$	65.000,00
	Subtotal	R\$	166.467,00
	TOTAL	R\$	402.467,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de maio de 2014.

DECRETO Nº 6.528, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Institui e nomeia o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico do Município de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de Assis, composto por instituições do Município, voltados ao desenvolvimento empresarial, visando estimular ações empreendedoras e aprofundar as competências locais, na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico terá as seguintes competências:

I – Elaborar Plano de Ação Estratégico;

II – Avaliar e propor ações, a partir do “diagnóstico” do processo de desenvolvimento econômico do Município de Assis, em especial a reestruturação e requalificação dos espaços públicos, a saber:

- Incubadora de Empresas “Renato Rezende Barbosa”;
- Galpão de Agronegócios “Halim Makoul Haddad”;
- CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo.

Art. 3º - O Comitê Gestor de Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição:

I – Representantes da ACIA – Associação Comercial e Industrial de Assis;

Titular: João Antonio Binato Junior
Suplente: João Antonio Binato

II - Representantes do SINCOVAMA – Sindicato do Comércio Varejista de Assis:

Titular: Carlos Alberto Binato

Suplente: Laércio Aparecido Pereira Tobias

III – Representantes da Prefeitura Municipal de Assis:

Titular: Sérgio Paulo de Souza
Suplente: Nilza Ferreira da Silva

IV – Representantes da FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis:

Titular: Prof. Dr. Ulisses Telles Guariba Netto
Suplente: Eduardo Augusto Vella Gonçalves

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, 11 de junho de 2014.

DECRETO Nº 6.529, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre exoneração do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Diretor Presidente, referência 50K, do Quadro de Pessoal em Comissão, da Autarquia Municipal de Esportes de Assis – AMEA, o Senhor URUBATAN LOPES PACCINI.

Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariouficial@assis.sp.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 13 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de junho de 2014.

DECRETO Nº 6.530, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEA.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes - AMEA, o Senhor MÁRCIO CORREIA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de Junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de Junho de 2014.

DECRETO Nº 6.531, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 6.407, de 30 de setembro de 2013, que delegou competência ao Servidor da Autarquia Municipal de Esportes.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº 6.407, de 30 de setembro de 2013, que delegou competência ao servidor MÁRCIO CORREIA DOS SANTOS, para assinar documentos, inclusive cheques, movimentações de contas bancárias e pagamentos junto às agências bancárias de Assis, na ausência do Presidente URU-

BATAN LOPES PACCINI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de junho de 2014.

DECRETO Nº 6.532, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Revoga o Decreto nº 6.251, de 02 de janeiro de 2013, que delegou competência ao Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº 6.251, de 02 de janeiro de 2013, que delegou competência ao Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Assis-SP – AMEA, URUBATAN LOPES PACCINI, para assinar, em conjunto, com a servidora LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO, cheques e movimentar contas bancárias específicas à sua competência, junto às agências bancárias de Assis/SP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 13 de junho de 2014.

DECRETO Nº 6.533, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Delega competência ao Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Assis - AMEA.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis e demais legislações pertinentes,

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS

4.3.3 O candidato que se inscrever para mais de um cargo deverá apresentar a documentação exigida para cada uma delas, em envelopes separados e identificados conforme o modelo acima.

4.3.4. O candidato que não entregar os títulos conforme especificado no subitem 4.3.5.6., não poderá interpor recurso a seu favor, sendo atribuída a pontuação 0 (zero).

4.3.5. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.

4.3.5.1. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, carga horária e em conformidade com o item 4.3.5.6.

4.3.5.2. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.3.5.3. Cada título será considerado uma única vez em cada cargo.

4.3.5.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.3.5.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dúplica pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo.

4.3.5.6. Serão considerados somente os títulos conforme quadro abaixo especificado:

Table with 2 columns: Title type and Points. Rows include: Doutorado na área da educação (10,0), Mestrado na área da educação (6,0), Curso de especialização (2,0), Curso de aperfeiçoamento (1,0), Certificado de aprovação em Concurso Público (1,0), Certificado de curso de atualização (0,25).

4.4. DA PROVA PRÁTICA

A Prova Prática será valorada de 0 (zero) a 100 (cem) e terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obter nota 0 (zero), constará da realização de atividades inerentes ao emprego público e será para o cargo público de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA.

ALDAS PROVAS OBJETIVAS:

- 5.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas objetivas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos... 5.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares... 5.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento... 5.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade... 5.1.4. Por ocasião da realização da prova... 5.1.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar... 5.1.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições... 5.1.7. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente... 5.1.8. Não será admitido ingresso de candidato no local... 5.1.9. As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas... 5.1.10. O candidato somente poderá retirar-se do local... 5.1.11. O gabarito ótico de respostas... 5.1.12. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que: (A) apresentar-se após o fechamento dos portões; (B) não apresentar o documento de identidade... (C) não comparecer à prova... (D) ausentar-se da sala... (E) for surpreendido comunicando-se com outro candidato... (F) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova; (G) não devolver o Gabarito ótico de Respostas; (H) perturbar, de qualquer modo... (I) agir com incorreção ou descortesia... (J) fizer anotação de informações relativas às suas respostas... (K) ausentar-se da sala... (L) descumprir as instruções contidas no caderno de provas... 5.1.13. O candidato não poderá portar no dia de realização da prova... 5.1.14. No dia de realização da prova objetiva... 5.1.15. Se, a qualquer tempo... 5.1.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do (a) candidato (a)...

- 5.1.17. Por justo motivo, a critério da Comissão Especial do Concurso Público... 5.1.18. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.19. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.21. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.22. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.23. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.25. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.26. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.27. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.28. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.29. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.30. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.31. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.32. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.33. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.34. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.35. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.36. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.37. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.38. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

5.1.39. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal...

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICA.

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Cada questão da prova terá o valor de 2 (dois) pontos.

6.3. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.

6.3.1. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

6.3.2. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes as provas, independentemente da formulação de recursos.

6.3.3. Todos os candidatos classificados na prova objetiva que entregarem os títulos, conforme especificado no item 4.3. e subitens - DA PROVA DE TÍTULOS, terão seus títulos analisados e pontuados.

6.3.4. Todos os candidatos classificados na prova objetiva para o cargo de Secretário de Escola serão convocados para realização da PROVA PRÁTICA e serão avaliados por meio de requisitos pré-estipulados que contemplem as exigências específicas às atribuições do cargo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos que concorrem aos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica II - Educação Especial, Professor de Educação Básica II - Educação Física, Professor de Educação Básica II - Inglês e Supervisor de Ensino deste Concurso Público atenderá a seguinte regra: a nota da prova objetiva será acrescida a pontuação dos títulos.

7.2. A nota final dos candidatos que concorrem ao cargo de Secretário de Escola deste Concurso Público atenderá a seguinte regra de cálculo (CF=(NPO+NPP)/3), sendo considerados os seguintes pesos: Nota da Prova Objetiva (NPO) = peso 2; Nota da Prova Prática (NPP) = peso 1, considerando o resultado da soma e dividindo por 3, finalizando a média obtida pelo candidato.

7.3. O candidato ao cargo público de Agente Escolar realizará, em fase única, apenas a prova objetiva de caráter classificatório para os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos e eliminatório para os candidatos que não atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

7.4. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.4.1. O Edital completo da classificação final estará afixado no atório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, Assis - SP, na Secretaria Municipal da Educação de Assis, sito à Avenida Getúlio Vargas, 740, Vila Nova Santana, Assis - SP e no endereço eletrônico: www.educacaoassis.com.br e o extrato do referido edital será divulgado pela imprensa oficial e de circulação local.

7.4.2. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.5. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento. (B) Obter maior nota na prova objetiva. (C) Maior número de dependentes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso: 9.1.1. No caso de ter a inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data da publicação da relação dos credenciados a participar da prova objetiva... 9.1.2. Dos gabaritos das provas à Comissão Especial do Concurso Público... 9.1.3. Das notas das provas e eventuais ocorrências no ato das provas à Comissão Especial do Concurso Público... 9.2. O recurso deverá ser interposto por petição... 9.3. O recurso uma vez protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Assis... 9.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes... 9.5. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhando o respectivo instrumento de mandato... 9.6. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 02 (dois) dias úteis... 9.7. Admitido o recurso, decidirá o Executivo Municipal pela reforma ou manutenção do ato recorrido...

10. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

10.1. Após a homologação do Concurso Público, a Prefeitura Municipal promoverá a escolha da vaga seguindo rigorosamente a ordem crescente da classificação final.

10.2. O dia, local e horário da Sessão de Escolha de Vagas serão publicados pela imprensa e no atório da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal da Educação de Assis, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. Caberá ao Prefeito do Município de Assis - SP a homologação deste Concurso Público.

11.2. A aprovação no Concurso Público não gera o direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

11.3. Para efeito da nomeação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação na avaliação do Concurso Público e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim.

11.4. Os candidatos tomarão posse pelo regime estatutário e nos demais termos da Legislação Municipal de Assis-SP.

11.5. Para habilitarem-se à nomeação os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis-SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Das lactantes: 12.1.2. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

12.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/em local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

12.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

12.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto em local apropriado será indicada pela Coordenação do Concurso.

12.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um "fiscal" designado pela coordenação do Concurso, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

12.1.8. A candidata nesta condição que não leve acompanhante, não realizará as provas.

12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do Concurso Público.

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

12.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público através da divulgação dos atos, a qual ocorrerá através da imprensa escrita local, onde somente serão publicados os extratos dos referidos documentos, sendo que a divulgação na íntegra dos referidos documentos, ocorrerá através da afixação no atório da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Rui Barbosa, 926, Centro, Assis-SP, na Secretaria Municipal da Educação, sito à avenida Getúlio Vargas, 740, Vila Nova Santana, Assis-SP e no endereço eletrônico: www.educacaoassis.com.br. Para todos os efeitos legais a contagem dos prazos se dará a partir da data de publicação no referido site.

12.8. Serão designados por Portaria do Prefeito Municipal, o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela supervisão e publicação dos resultados do Concurso Público.

12.9. Fica delegada competência ao Presidente da Comissão para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do Concurso Público.

12.10. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação e serão resolvidos pela Comissão Especial, juntamente com a Administração Municipal.

12.11. O Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, e a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falhas de declaração ou irregularidade na prova.

12.13. A Homologação do Concurso Público poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

Prefeitura do Município de Assis, aos 13 de junho de 2014.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS

Tabela de Provas

Table with 5 columns: Opção, Nome da Opção, Vagas, Vagas PCD, Prova(s). Rows correspond to various exam options and their respective content areas.

Advertisement for drug denunciation. Text: 'Diga não às DROGAS COLABORE COM A POLÍCIA DENUNCIE'. Includes 'DISQUE DENUNCIA 197' and 'Sigilo ABSOLUTO' logo.

